

## DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS

## EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 55, DE 1º DE JUNHO DE 2026

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB) torna pública a Reclassificação do Edital de Resultado Final nº 006/2026, de 02 de fevereiro de 2026, publicado no DOU nº 23, seção 3, de 03/02/2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, conforme discriminação a seguir: Edital Convocatório nº 223/2025, publicado no DOU de 28/11/2025 / Unidade Acadêmica: Instituto de Ciências Exatas / Área: Estatística / Candidatos(as) Aprovados(as): 1. TALIA ALVES XAVIER; 2. VICTOR JUNJI TAKARA.

PETERSON GÓES SILVA  
Decano de Gestão Pessoas

EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 130, DE 2 DE JUNHO DE 2026  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA NO CARGO DE PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/UnB torna público, nos termos da base legal indicada e da homologação pela unidade acadêmica, o Edital de Resultado Final de Concurso Público de Provas e Prova de Títulos para o cargo de Professor de Magistério Superior, nas condições e características a seguir:

Portaria Autorizativa e data de publicação no DOU: 316, de 19/10/2017 / Unidade Acadêmica: Instituto de Ciências Exatas / Edital de Abertura nº 27/2026 / Vaga: 1 (uma) e formação de cadastro reserva / \*Classe, Denominação e Regime: "A", Assistente e Dedicção Exclusiva / Área: Sistemas de Informação, Banco de dados, Sistemas embarcados e Compiladores.

\*Conforme disposto na Lei nº 15.141, de 02 de junho de 2025.  
Ampla Concorrência:

N.º DE ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
1.º	PATRICIA ARAUJO DE OLIVEIRA	8,36

PETERSON GÓES SILVA  
Decano de Gestão Pessoas

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024  
Processo nº 23006.012021/2025-80.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, CNPJ nº 07.722.779.0001-06 comunica sobre possibilidade de parcelamento da multa compensatória, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022. O Ofício de Notificação nº 1156/2026 - CGSADC, datado de 29 de maio de 2026 foi encaminhado por meio de mensagens eletrônicas, no endereço cadastrado em nossos controles: empreendimentosasa1@gmail.com, nos dias 29 de maio, 1º de junho e 02 de junho de 2026. Tendo em vista que a empresa não manifestou recebimento do ofício e estando a empresa em lugar incerto e não sabido, NOTIFICAMOS a empresa sobre a possibilidade de parcelamento da multa compensatória, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022 por meio desta publicação, reproduzindo, a seguir, o conteúdo do Ofício de notificação nº 1156/2026 - CGSADC, apenas adequando a contagem dos prazos, a contar da data desta publicação: 1. Trata-se de processo notificador nº 23006.012021/2025-80, referente à inexecução total do objeto da contratação (processo nº 23006.012067/2024-18) - aquisição de Disco Rígido Externo Portátil (2TB), para o qual foi realizado o Pregão Eletrônico nº 90081/2024 e emitida a Nota de Empenho nº 2024NE630029 em favor de sua empresa, S VASCONCELOS ROSAS. 2. Sua empresa foi notificada por meio do Ofício nº 2862/2025 - CGSADC, datado de 15 de dezembro de 2025, sobre o indeferimento do recurso apresentado e manutenção da aplicação das sanções de multa compensatória, no valor de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais), correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 30 (trinta) dias, em virtude dos prejuízos causados à UFABC. 3. O referido Ofício foi encaminhado por mensagens eletrônicas, porém sua empresa não confirmou o recebimento. Desta forma, procedemos com o envio da notificação via Correios ao endereço da empresa; no entanto, em consulta ao rastreamento do objeto, o endereço foi insuficiente para realizar a entrega. 4. Dessa forma, procedemos com a publicidade da decisão, por meio da publicação do Edital de Notificação no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, nº 36, no dia 24 de fevereiro de 2026. 5. A decisão de aplicação da sanção de multa compensatória encontra-se encerrada no âmbito administrativo e a sanção determinada foi registrada no Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores (SICAF). 6. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para o recolhimento do valor da multa compensatória, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União (DOU), a UFABC não identificou o recolhimento do valor da multa compensatória em nome de sua empresa ou CNPJ. 7. O processo administrativo foi encaminhado à Procuradoria Federal junto à UFABC para a realização dos procedimentos de inscrição em dívida ativa. 8. Após analisar o processo, a Procuradoria Federal emitiu o PARECER Nº00090/2026/CONSU/PFUFABC/PGF/AGU, orientando a Administração a oportunizar à sua empresa a possibilidade de parcelamento, conforme estabelecido no art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de Abril de 2022. Dessa forma, os débitos resultantes de multas administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 poderão ser parcelados mediante requerimento formal do interessado à Administração, conforme a seguir: Art. 3º O débito resultante de multa administrativa e/ou da indenização de que trata esta Instrução Normativa poderá ser parcelado, total ou parcialmente, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, mediante requerimento formal do interessado à Administração, observado o disposto nos arts. 5º e 6º. (grifo nosso). § 1º O requerimento do interessado será acompanhado do comprovante de que o devedor recolheu à Administração a quantia correspondente a uma parcela, calculada pela divisão do valor do débito que pretende parcelar dividido pelo número de prestações pretendido, observado o art. 4º, sob pena de indeferimento sumário do pleito. § 2º A Administração poderá deferir ou indeferir o pedido ou, ainda, decidir pelo parcelamento do débito em número menor de parcelas pretendidas pelo interessado. § 3º Enquanto não houver decisão da Administração, o devedor recolherá mensalmente, a título de antecipação, a quantia calculada nos termos do § 1º. § 4º No caso de os débitos se encontrarem sob discussão administrativa ou judicial, submetidos ou não à causa legal de suspensão de exigibilidade, o sujeito passivo deverá comprovar que desistiu expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial, e, cumulativamente, renunciou a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem a ação judicial e o recurso administrativo. § 5º O pedido de parcelamento deferido constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito, podendo a exatidão dos valores parcelados ser objeto de verificação. § 6º O parcelamento não se aplica à parcela da multa e/ou da indenização a ser descontada do valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado ou da garantia prestada, se houver. 9. Portanto, caso seja de vosso interesse, poderá ser solicitado o parcelamento do valor devido de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais), referente à multa compensatória aplicada à sua empresa, conforme parágrafo anterior. 10. Diante do exposto, NOTIFICAMOS sua empresa oficialmente para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data desta publicação, caso seja de vosso interesse, apresentar requerimento formal à UFABC, solicitando o parcelamento do valor da multa compensatória aplicada, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de Abril de 2022. 11. Ressaltamos que, em caso de deferimento do parcelamento, este será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de Abril de 2022. 12. Qualquer requerimento ou manifestação referente a este ofício deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico contratos@ufabc.edu.br. 13. Caso não seja requerido o parcelamento no prazo deste ofício ou se este for indeferido, a UFABC poderá proceder à inscrição em Dívida Ativa e posterior execução judicial. Atenciosamente,

PRISCILA CARVALHO DALVIASOM  
Pró-Reitora pro tempore de Administração

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2026 - UASG 154041

Nº Processo: 23115.011861/2026-79.

Não se Aplica Nº 0/. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. Contratado: 07.060.718/0001-12 - FUNDACAO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOLV DA UFMA. Objeto: Contratação de fundação de apoio a ufma objetivando dar continuidade à prestação de serviços de apoio técnico e estrutural à execução do programa institucional nosso palácio: extensão, cultura, pesquisa e inovação (revitalização do palácio das lágrimas para desenvolvimento de projetos institucionais da ufma em parceria com instituições públicas, privadas e do terceiro setor).. Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 05/06/2026 a 07/04/2029. Valor Total: R\$ 4.230.613,61. Data de Assinatura: 02/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 03/06/2026).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026 - UASG 154041

Nº Processo: 23115.030886/2025-91.

Pregão Nº 90035/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. Contratado: 23.647.072/0001-20 - EXPRESSO SALADA LTDA. Objeto: Contratação de serviços contínuos de fornecimento e preparo de refeição no restaurante universitário para atender as necessidades do campus de Bacabal da Universidade Federal do Maranhão, por meio de sistema de registro de preço, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 29/05/2026 a 29/05/2027. Valor Total: R\$ 1.065.000,00. Data de Assinatura: 29/05/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 03/06/2026).

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Em 3 de junho de 2026. Processo nº: 23115.006185/2026-11. Convenio nº 035.2026. CONVENIENTES: Convênio que entre si celebram a Universidade Federal do Maranhão - UFMA e LUMIUN TECNOLOGIA LTDA, Inscrito no CNPJ sob o Nº 23.965.327/0001-01. Objeto: Concessão de Estágio. DATA DE ASSINATURA: 3 de junho de 2026.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Em 3 de junho de 2026. Processo nº: 23115.010315/2026-11. Convenio nº 064.2026. CONVENIENTES: Convênio que entre si celebram a Universidade Federal do Maranhão - UFMA e PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, Inscrito no CNPJ sob o Nº 06.113.682/0001-25. Objeto: Concessão de Estágio. DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2026.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Em 3 de junho de 2026. Processo nº: 23115.010894/2026-00. Convenio nº 065.2026. CONVENIENTES: Convênio que entre si celebram a Universidade Federal do Maranhão - UFMA e SEMED - PREFEITURA DE MATÕES DO NORTE, Inscrito no CNPJ sob o Nº 31.711.829/0001-26. Objeto: Concessão de Estágio. DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2026.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Em 3 de junho de 2026. Processo nº: 23115.011270/2026-00. Convenio nº 069.2026. CONVENIENTES: Convênio que entre si celebram a Universidade Federal do Maranhão - UFMA e JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO, Inscrito no CNPJ sob o Nº 05.424.667/0001-35. Objeto: Concessão de Estágio. DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2026.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Em 3 de junho de 2026. Processo nº: 23115.011551/2026-54. Convenio nº 070.2026. CONVENIENTES: Convênio que entre si celebram a Universidade Federal do Maranhão - UFMA e FUNDAÇÃO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - FSADU, Inscrito no CNPJ sob o Nº 07.060.718/0001-12. Objeto: Concessão de Estágio. DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2026.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Em 3 de junho de 2026. Processo nº: 23115.011692/2026-77. Convenio nº 071.2026. CONVENIENTES: Convênio que entre si celebram a Universidade Federal do Maranhão - UFMA e LITERATO - CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LTDA, Inscrito no CNPJ sob o Nº 15.111.564/0001-79. Objeto: Concessão de Estágio. DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2026.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Em 3 de junho de 2026. Processo nº: 23115.011765/2026-21. Convenio nº 072.2026. CONVENIENTES: Convênio que entre si celebram a Universidade Federal do Maranhão - UFMA e CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO MARANHÃO - CRESS, Inscrito no CNPJ sob o Nº 06.042.030/0001-47. Objeto: Concessão de Estágio. DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2026.

